

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2018

**FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA:** Aquarela Parques Ltda EPP

**ENDEREÇO:** Rua Atilio Bigoto, 85 – Distrito Industrial Valdir Pala

**CIDADE:** Nova Aliança/SP / CEP: 15210-000

**CNPJ N.:** 10.433.905/0001-09

Referente: Pregão Eletrônico n.º 005/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, **destinada** à aquisição e instalação de kit playground infantil em madeira plástica com certificado na ABNT, que será instalado na praça recreativa Jardim Bem Viver, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

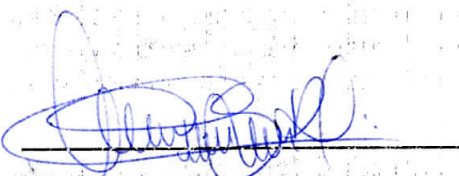
O valor total da presente proposta é de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, conforme relação dos itens da licitação contendo os preços que faz parte integrante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: 30(trinta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente.

Nova Aliança/SP, 09 de agosto de 2018

10.433.905/0001-09  
AQUARELA PARQUES LTDA. - EPP  
Rua Atilio Bigoto, 85  
Distrito Industrial Valdir Pala - CEP 15210-000  
NOVA ALIANÇA - SP.

  
Aquarela Parques Ltda EPP

## Descrição do objeto licitado

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (um) KIT PLAYGROUND INFANTIL EM MADEIRA PLÁSTICA COM CERTIFICAÇÃO NA ABNT PARA REQUISITOS DE SEGURA E METODOS DE ENSAIOS CONTENDO OS SEGUINTE BRINQUEDOS; 02 torres com estrutura em madeira plástica medindo 1,00x1,00 metros com cobertura de 1,40x1,40m em forma de pirâmide, 01 Torre com estrutura em madeira plástica medindo 0,90x0,90 metro sem cobertura, 01 Passarela fixa medindo 3,0 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral de cordas e correntes, 01 Teia de aranha com estrutura em madeira e cordas pet de 12mm com malha de 15x15 medindo 2,00 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, 01 Escada com estrutura em metalão 30/70 na chapa 18 com degraus de madeira medindo 2,00 metros de comprimento x 0,70 metros de largura, 01 Passarela ripada medindo 3,00 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, 01 Rampa de escalada em madeira e cordas de nó para escalar medindo 2,20 metros de comprimento x 0,80 metro de largura, 01 Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80m fixado na torre com borda de fibra de lã de vidro, 02 Balanço com estrutura em madeira plástica, travessa em aço tubular, com dois lugares, suportes em formato de "x", correntes galvanizadas e assentos de madeira de Itaúba, 01 Escorregador duplo em fibra de lã de vidro com 2,00 metros de comprimentos x 0,90 metros de largura, 01 Escorregador curvo em fibra de lã de vidro medindo 3,00 x 0,42m e 01 Kit de argolas e trapézio para ginástica.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (01) KIT PLAYGROUND INFANTIL EM MADEIRA PLÁSTICA COM CERTIFICAÇÃO NA ABNT PARA REQUISITOS DE SEGURA E METODOS DE ENSAIOS CONTENDO OS SEGUINTE BRINQUEDOS; 02 – Torres com estrutura em madeira plástica medindo 0,90 x 0,90 metros e cobertura medindo 1,20 x 1,20 em forma de pirâmide, 01 Túnel em plástico roto-moldado medindo 1,00x0,80 de diâmetro, fixado nas torres com bordas de fibra de lã de vidro, 01 Escada de ferro com degraus de madeira medindo 1,40 metros de comprimento x 0,50 metros de largura, 01 Balanço com dois lugares (sendo uma cadeirinha de bebê), 02 Escorregador em fibra de lã de vidro medindo 1,60 metros de comprimento x 0,40 metros de largura, 01 Rampa de escala medindo 1,20 metros de comprimento x 0,78 de metros de largura, 01 Subida de cordas com corrimão de madeira, prancha central com degraus coloridos, proteção lateral de cordas.

Marca: Aquarela Parques

Modelo: A 96 + Baby 05



040818

CARTÓRIO DE NOVA ALIANÇA-SP  
 "AUTENTICACÃO"  
 FLS Nº 92  
 13/08/18  
 ANA GABRIELA MARTIN ALVES  
 TABELIÁ SUBSTITUTA

**CLAUSULA SEGUNDA**

A presente alteração contratual entra em vigor a partir de **14 de maio de 2.018.**

**CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM BASE NO NOVO CÓDIGO CIVIL – LEI Nº 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2.002, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial **AQUARELA PARQUES LTDA**, e terá sede a **Rua Atílio Bigoto, nº 85, bairro Distrito Industrial Valdir Pala, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, CEP 15.210-000.**

**Parágrafo Único:** Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A data de inicio da atividade é 08/10/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objetivo social da sociedade é: **FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS, DIDATICOS E RECREATIVOS, COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, TAIS COMO TOBOGÃ E BALANÇOS, ENTRE OUTROS; CONSTRUÇÃO DE INTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.**

**CLAUSULA QUARTA:** O capital social será de **R\$ 950.000,00** (Novecentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 950.000 (Novecentos e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, integralizadas respectivamente pelos sócios, conforme discriminado na tabela abaixo, assim distribuídas:

<b>MELCIANE DE SOUZA ROLIM</b>	<b>475.000 quotas</b>	<b>50%</b>	<b>R\$ 475.000,00</b>
<b>SEBASTIÃO DE SOUZA ROLIM</b>	<b>475.000 quotas</b>	<b>50%</b>	<b>R\$ 475.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>950.000 quotas</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 950.000,00</b>

*(Handwritten signatures and initials)*

06422AA0302121



**CLAUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas sociais somente poderão ser alienadas parcial ou totalmente pelos sócios, a terceiros, estranhos ao quadro social, depois de facultado aos demais sócios da sociedade, o uso do direito de preferência na aquisição de ditas quotas de capital, em igualdade de preços e condições com o terceiro. Isto deverá ser cumprido pelo sócio alienante, mediante notificação extrajudicial escrita, ou por outro meio idôneo de ciência, com prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias para o exercício de tal direito preferencial. Valerá o silêncio dentro do reportado prazo de 60 (sessenta) dias dos sócios notificados, como sua desistência na aquisição das quotas de capital do sócio alienante, se outra declaração destes não for firmada formalmente desistindo desde logo de tal aquisição, quando então, livre estará o sócio alienante para negociar as suas quotas ou parte delas com pessoas estranhas ao quadro social.

**CLAUSULA SÉTIMA:** Da mesma forma o sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais com antecedência de 60 (sessenta) dias deste seu propósito e, sobretudo à Administração da Sociedade. Dita notificação deverá ser extrajudicial, ou por outro meio idôneo de ciência, com prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**CLAUSULA OITAVA:** Em caso de falecimento ou impedimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá. As quotas de capital social do sócio falecido ou impedido serão transferidas para seus herdeiros ou sucessores legais, que poderão optar por aliená-las na forma prevista neste CONTRATO.

**CLAUSULA NONA:** Para que os herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou impedido venham a participar da sociedade, será necessária a concordância dos sócios remanescentes que representem a maioria absoluta do capital social realizado da sociedade. Não havendo dita concordância, receberão os herdeiros ou sucessores os haveres devidos ao sócio falecido ou impedido, nas condições previstas no contrato social desta sociedade. Por evidente, o capital social da sociedade ficará reduzido das quotas do sócio falecido já pagas aos seus herdeiros ou sucessores legais.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**CLAUSULA DECIMA:** É vedado aos sócios caucionar suas quotas de capital social, ou de qualquer forma empenhá-las no todo ou em parte, posto que seja impenhoráveis e incaucionáveis e não se prestarão para quaisquer garantias legais ou convencionais.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de cessão ou transferência da totalidade de quotas de capital social ou de parte delas, o sócio cedente deixará a sociedade ou cessionará parte de suas quotas de capital social, na forma prevista neste CONTRATO, sub-rogando-se a partir de então o cessionário em todas as obrigações e direitos originários de referidas quotas sociais cedidas e transferidas. Por consequência, o (a) cedente dá e recebe ampla quitação de obrigações e direitos de qualquer espécie versados sobre a sociedade. Dele (a) nada poderá ser reclamado por quem quer que seja e inclusive terceiros não sócios. Por tal razão, o (a) retirante não responderá subsidiariamente por obrigações sociais futuras, originadas após a sua saída da sociedade.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** A sociedade será representada ativa e passivamente, em todos os negócios sociais, por uma Administração Social com mandato fixado por prazo indeterminado que serão desempenhada pelos sócios administradores **MELCIANE DE SOUZA ROLIM** e **SEBASTIÃO DE SOUZA ROLIM**, com poderes e atribuições de assinatura e decisões em conjunto ou isoladamente.

**Parágrafo Primeiro:** O(s) sócio(s) administrador (es) da sociedade terá (ão) os poderes que a lei lhe(s) confere e também o presente CONTRATO, podendo praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, sem limitações de qualquer natureza no que tange às atividades sociais normais.

**Parágrafo Segundo:** O(s) sócio(s) administrador (es) que efetivamente estiver no exercício de suas funções, receberá (ão) remuneração mensal a título de "pró-labore", e cujo valor poderá ou não ser equivalente, entre os sócios administradores, que será fixada por decisão dos sócios que representem a maioria absoluta de capital social realizado da sociedade, sempre dentro das disponibilidades desta.

**Parágrafo Terceiro:** Serão nulos de pleno direito em relação à sociedade, e anuláveis perante terceiros, os atos praticados por qualquer dos sócios ou funcionários que envolvam a sociedade em assuntos alheios aos seus interesses, tais como com o uso da firma, a concessão de avais, fianças, abonos, endossos e





JUCESP  
04 05 18

P.M.S.A.L  
FLS Nº 97  
10

**CLAUSULA VIGESIMA QUARTA:** Os sócios desta sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da mesma, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA VIGESIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para resolver ou discutir quaisquer controversas ou ações fundadas, decorrentes do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e terem convencionado este CONTRATO, firmam-no em 03 (três) vias de igual forma e teor, que lido na presença dos celebrantes, foi achado conforme, autorizando-se os registros e demais formalidades necessárias para que produza seus devidos efeitos legais.

Nova Aliança, Estado de São Paulo, em 14 de Maio de 2018.

MELCIANE DE SOUZA ROLIM

SEBASTIÃO DE SOUZA ROLIM





CARTÓRIO DE NOVA ALIANÇA  
 "AUTENTICAÇÃO"  
 A PRESENTE FOTOCOPIA ESTA IGUAL AO ORIGINAL  
 QUE CONFERE (DEC. LEI 2.146/40)  
 SELOS P/ VERBA.  
 Nova Aliança 31/07



ERIKA FEDERIZZI CRISTALDO TABELIÁ  
 FERNANDA GARCIA MENI TABELIÁ SUBSTITUTA  
 Ana Gabriela Martin Alves  
 Tabelaí Substituta

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 64.405.053-6 1. Via DATA DE EXPEDIÇÃO 23/03/2018

NOME MELCIANE DE SOUZA ROLIM  
 FILIAÇÃO SEBASTIÃO DE SOUZA ROLIM  
 NELCI DE FÁTIMA MOREIRA ROLIM  
 NATURALIDADE JARAGUÁ DO SUL - SC  
 DOC ORIGEM JARAGUÁ DO SUL-SC PRIMEIRO DISTRITO CNILV.A78 /FLS.135V/  
 Nº54886  
 CPF 062566829/47

DATA DE NASCIMENTO 18/05/1988

ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

20705499612  
 Delegado de Polícia (Instituto de Polícia de Defesa do Estado - IPDE) S.P.

NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8810-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

67486674

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*(Handwritten mark)*